



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG  
COORDENADORIA DE ENSINO – COE  
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**MICHELLE CABRAL DA SILVA EVANGELISTA**

**AValiação Criminológica e Ressocialização: Percepções da equipe  
técnica sobre projetos intramuros na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães**

**GOIÂNIA – GO**

**2025**



MICHELLE CABRAL DA SILVA EVANGELISTA

**AVALIAÇÃO CRIMINOLÓGICA E RESSOCIALIZAÇÃO: Percepções da equipe técnica sobre projetos intramuros na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do Prof. Esp. Paulo Ventura Silva Bernardes e sob a coorientação do Me. Willard Silva dos Santos

## **AValiação Criminológica e Ressocialização: Percepções da equipe técnica sobre projetos intramuros na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães**

### **CRIMINOLOGICAL ASSESSMENT AND RESOCIALIZATION: Technical team perceptions of intramural projects at Coronel Odenir Guimarães Penitentiary**

Michelle Cabral da Silva Evangelista<sup>1</sup>  
Paulo Ventura Silva Bernardes<sup>2</sup>

**Resumo:** Este estudo investiga as percepções dos profissionais da Comissão Técnica de Classificação (CTC) na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães acerca da influência dos projetos de ressocialização nos exames criminológicos para progressão de regime. A pesquisa justifica-se pela ausência de Centros de Observação Criminológica em Goiás, o que delega à CTC a responsabilidade pela avaliação criminológica. O objetivo geral consiste em compreender como os membros da CTC percebem e avaliam a relação entre a participação em projetos intramuros e os indicadores utilizados na elaboração de pareceres técnicos. Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa exploratória-descritiva, com entrevistas semiestruturadas com cinco profissionais da CTC e análise documental. Os dados foram submetidos à análise de conteúdo de Bardin (2016), identificando-se oito categorias temáticas: capacitação profissional, critérios e metodologias, valorização de projetos, autenticidade avaliativa, desafios estruturais, integração interdisciplinar e institucionalização. Os resultados revelam que todos os técnicos consideram a participação em projetos relevante, mas a hierarquização é divergente (40% estabelecem hierarquia operacional; 40% recusam hierarquia; 20% estabelecem hierarquia temporal), o que evidencia uma oposição epistemológica entre as abordagens. Todos concordam quanto à ausência de capacitação institucional (100%), critérios universais de comportamento e participação (100%), necessidade de especialização (100%) e dificuldades críticas em recursos e comunicação, intensificadas pela Lei 14.843/2024. Conclui-se que a institucionalização da pesquisa criminológica em Goiás, por meio da implementação de Centros de Observação, conforme o art. 96 da Lei de Execução Penal poderia qualificar o processo decisório e fundamentar políticas públicas com base em evidências, respeitando a dignidade das pessoas privadas de liberdade.

**Palavras-chave:** Ressocialização prisional; Exame criminológico; Comissão Técnica de Classificação; Políticas públicas; Análise de Bardin.

---

<sup>1</sup> Policial Penal no Estado de Goiás e Especialista em Direito Civil e Processo Civil, Bacharel em Direito, Gerente de Educação, Módulo de Respeito e Patronato. Coordenadora da CTC.

<sup>2</sup> Policial Penal no Estado de Goiás e Mestrando em Educação pela Universidade Estadual de Goiás (UEG). É especialista em Psicanálise Clínica, Segurança Pública, Gerenciamento de Crises, Análise Criminal, Gestão do Sistema Prisional e Metodologias do Ensino da Matemática. Atua como docente e orientador acadêmico nas áreas de educação, cultura e formação profissional.

**Abstract:** This study investigates the perceptions of professionals from the Technical Classification Commission (TCC) at Colonel Odenir Guimarães Penitentiary regarding the influence of resocialization projects on criminological examinations for sentence progression. The research is justified by the absence of Criminological Observation Centers in Goiás, which delegates to the TCC the responsibility for criminological evaluation. The general objective is to understand how TCC members perceive and evaluate the relationship between participation in intra-prison projects and the indicators used in the elaboration of technical reports. Methodologically, a qualitative exploratory-descriptive approach is adopted, involving semi-structured interviews with five TCC professionals and documentary analysis. Data were subjected to content analysis according to Bardin (2016), identifying eight thematic categories: professional training, criteria and methodologies, project valorization, evaluative authenticity, structural challenges, interdisciplinary integration, and institutionalization. Results reveal that all technical professionals consider participation in projects relevant; however, the approach to hierarchization is divergent (40% establish an operational hierarchy, 40% reject hierarchy, and 20% establish a temporal hierarchy), which demonstrates an epistemological opposition between approaches. All professionals agree on the absence of institutional training (100%), the need for universal criteria for behavior and participation (100%), the necessity of specialization (100%), and the critical difficulties in resources and communication, which are intensified by Law 14.843/2024. It is concluded that the institutionalization of criminological research in Goiás, through the implementation of Observation Centers as established in article 96 of the Penal Execution Law, could improve the decision-making process and ground public policies on evidence, respecting the dignity of people deprived of liberty.

**Keywords:** Prison resocialization; Criminological examination; Technical Classification Commission; Public policies; Bardin content analysis.

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Contextualização do Tema**

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1983), em seu artigo 96, prevê Centros de Observação Criminológica destinados à realização de avaliações especializadas. Em Goiás, porém, tais estruturas não existem, o que transfere à Comissão Técnica de Classificação (CTC) a responsabilidade pelo exame criminológico, especialmente após a obrigatoriedade instituída pela Lei 14.843/2024.

A Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG) destaca-se pela ampla oferta de projetos de ressocialização, sendo um campo estratégico para compreender como a CTC avalia essas experiências nos exames criminológicos.

A recente Lei nº 14.843/2024 (em vigor desde 11 de abril de 2024) alterou a Lei de Execução Penal para tornar obrigatória a realização de exame criminológico para concessão de progressão de regime. Essa mudança legislativa ampliou significativamente a demanda por avaliações criminológicas — segundo dados coletados, a demanda triplicou ou quadruplicou dependendo do mês —, intensificando a sobrecarga das CTCs e evidenciando a urgência de compreender os processos decisórios e os limites estruturais subjacentes.

A Resolução CNPCP nº 36/2024 (publicada em 12 de novembro de 2024) estabelece regras para a realização do exame criminológico, consolidando diretrizes técnicas que exigem implementação sistemática nas unidades.

### **1.2. Problema de Pesquisa**

De que modo os profissionais da Comissão Técnica de Classificação avaliam a participação em projetos de ressocialização como indicador do requisito subjetivo no exame criminológico?

### **1.3. Objetivos**

#### **Objetivo geral**

Compreender as percepções dos membros da Comissão Técnica de Classificação acerca da relação entre a participação em projetos de ressocialização e os indicadores empregados na elaboração de pareceres criminológicos na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães.

### **Objetivos específicos**

1. Descrever os critérios e as metodologias adotados pela CTC da Penitenciária Coronel Odenir Guimarães na elaboração de exames criminológicos, conforme a Lei 14.843/2024.
2. Identificar quais aspectos comportamentais, sociais e psicológicos são valorizados pelos técnicos ao avaliarem presos participantes de projetos de ressocialização.
3. Analisar as estratégias desenvolvidas pelos profissionais para distinguir o engajamento genuíno do comportamento estratégico.
4. Compreender os desafios estruturais, operacionais e epistemológicos enfrentados pela equipe técnica.
5. Propor reflexões sobre a institucionalização da pesquisa criminológica sistemática em Goiás, com base nas experiências relatadas pelos profissionais.

### **1.4. Justificativa**

Esta pesquisa justifica-se em três dimensões complementares que evidenciam sua relevância acadêmica, social e institucional.

Cientificamente, há escassez de estudos sobre como os profissionais da CTC percebem a obrigatoriedade do exame criminológico, o que limita o debate sobre critérios, métodos e validade das avaliações. Socialmente, os pareceres influenciam diretamente decisões judiciais e impactam o exercício de direitos. Institucionalmente, compreender esses processos contribui para aprimorar protocolos, formação e políticas públicas, especialmente diante das exigências da Lei 14.843/2024 e da ausência de Centros de Observação Criminológica em Goiás.

Adicionalmente, a experiência profissional da pesquisadora, na coordenação da execução de exames criminológicos em Goiás, proporciona uma visão macro do campo de pesquisa e uma sensibilidade aprimorada para captar nuances do cotidiano institucional. Essa inserção prévia facilita o estabelecimento de rapport com os participantes e permite formular questões contextualmente relevantes, aumentando a qualidade e profundidade dos dados coletados.

Por fim, esta pesquisa está alinhada às políticas públicas atuais que se apoiam em evidências, gerando conhecimento empiricamente fundamentado sobre práticas institucionais que ainda não passaram por avaliação sistemática. Com a recente obrigatoriedade do exame criminológico (Lei nº 14.843/2024), torna-se ainda mais urgente compreender as condições reais dessas avaliações e como podem ser aprimoradas.

### **1.5. Estrutura do Artigo**

Este artigo está organizado em cinco seções principais. Após a introdução, a seção 2 apresenta uma revisão da literatura sobre ressocialização prisional, exame criminológico, Lei 14.843/2024, projetos intramuros e pesquisa criminológica. A seção 3 descreve os procedimentos metodológicos adotados, com ênfase na pesquisa qualitativa por meio da análise de conteúdo (Bardin). A seção 4 demonstra os resultados, com base na análise de oito categorias temáticas emergentes, relacionando-as à literatura especializada. Por fim, a seção 5 contém as considerações finais, aborda os objetivos, reconhece as limitações e sugere recomendações para aprimorar as práticas de avaliação criminológica em Goiás.

## **2. REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1. Ressocialização Prisional: Conceitos, Tensões e Perspectivas Críticas**

O conceito de ressocialização sempre gerou debates na criminologia e na execução penal. Baratta (2002) critica duramente a visão tradicional de ressocialização como “tratamento” do desviante, questionando a ideia de que a responsabilidade pela criminalidade

é exclusiva do indivíduo. Para ele, a prisão funciona como uma instituição total que tende a dessocializar, dificultando processos genuínos de reintegração social.

Sá (2011) propõe a criminologia clínica de terceira geração, superando o modelo correccional-pedagógico e o positivismo biopsicológico determinista. Esta geração incorpora dimensões relacionais, comunitárias e contextuais, reconhecendo que processos de mudança dependem de múltiplos fatores que transcendem as características individuais.

Davis et al. (2013) demonstram, em uma meta-análise, que programas educacionais reduzem a reincidência em 13%; entretanto, Motta (2013) destaca que o trabalho estruturado está associado a melhores índices de empregabilidade pós-libertação e Almeida e Torres (2021) ressaltam que as atividades culturais promovem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

A Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) estabelece como objetivo da execução penal “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado” (art. 1º), o que se materializa por meio de assistências obrigatórias. Os projetos de ressocialização constituem ferramentas fundamentais para a concretização desses direitos.

Todavia, persiste uma tensão não resolvida entre a função declarada de ressocialização e a função latente de punição. Foucault (1975) aponta que a prisão opera tanto pela disciplinarização quanto pela produção de comportamentos conformes, aspecto que repercute na avaliação criminológica ao tensionar autenticidade e adequação institucional

## **2.2. Exame Criminológico: Marcos Legislativos Recentes (Lei 14.843/2024 e Resolução CNPCP 36/2024)**

O exame criminológico foi originalmente previsto na LEP (art. 8º) como instrumento obrigatório. A Lei nº 10.792/2003 o tornou facultativo, e a Súmula nº 439 do STJ consolidou esse entendimento: "admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada" (BRASIL, 2010).

A Lei nº 14.843/2024 reverteu este cenário, tornando novamente obrigatória a realização de exame criminológico para progressão de regime. Esta mudança legislativa gerou debates entre os defensores (que defendiam a necessidade de avaliação técnica) e os

críticos (que denunciavam riscos de arbitrariedade e de violação ao princípio da presunção de boa conduta).

Na prática, a ausência de Centros de Observação Criminológica na maioria dos estados transfere às Comissões Técnicas de Classificação (CTCs) das próprias unidades prisionais a responsabilidade pela elaboração desses exames. Conforme Silva e Costa (2017), a maioria das CTCs opera sem protocolos padronizados, com alta variabilidade de critérios entre diferentes unidades prisionais e até mesmo entre profissionais da mesma equipe.

A avaliação do “requisito subjetivo” para progressão de regime – conceito jurídico indeterminado que se refere ao mérito do condenado – depende de indicadores como o comportamento carcerário, a participação em atividades, os vínculos familiares, as perspectivas de reinserção social e a capacidade de autocritica. Contudo, a literatura aponta excesso de subjetividade nesses processos, com riscos de vieses cognitivos, preconceitos e prognósticos de reincidência sem base científica sólida (CANO, 2010).

A Resolução CNPCP nº 36/2024 (12 de novembro de 2024) estabelece regras para a realização do exame, incluindo: composição mínima da equipe, procedimentos obrigatórios, critérios de avaliação do requisito subjetivo e exigência de fundamentação técnico-científica. Esta resolução exige uma implementação sistemática nas unidades.

O Conselho Federal de Psicologia, por meio de Nota Técnica nº 32/2025, estabelece diretrizes éticas para psicólogos em exames criminológicos: proibição de prognósticos determinísticos, realização de múltiplas entrevistas, consulta a prontuários, autonomia do avaliador, priorização dos direitos humanos, sigilo e proibição de linguagem estigmatizante.

### **2.3. Projetos de Ressocialização: Educação, Trabalho e Oficinas**

Educação Prisional: Davis et al. (2013) demonstram, em uma meta-análise de 71 estudos, que programas educacionais reduzem a taxa de reincidência em 13%. No Brasil, a Lei nº 12.433/2011 instituiu a remição de pena pela leitura e pelo estudo, ampliando a oferta de educação nas unidades prisionais.

Trabalho Prisional: representa tanto um dever quanto um direito (art. 31 da LEP). Motta (2013) mostra que o trabalho organizado está associado a melhores chances de emprego após a liberdade. Lourenço e Onofre (2011) apontam efeitos que vão além do

aspecto econômico: organização da rotina, estímulo à responsabilidade e reconstrução de vínculos familiares.

Oficinas Culturais e Terapêuticas: Almeida e Torres (2021) destacam que essas atividades promovem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a redução de tensões institucionais, a expressão criativa e a ressignificação de experiências pessoais.

## **2.4. Pesquisa Criminológica e Políticas Públicas Baseadas em Evidências**

Bresser-Pereira (2015) defende que políticas públicas eficazes devem basear-se em diagnósticos rigorosos, na implementação monitorada e na avaliação sistemática dos resultados. No campo da segurança pública e da execução penal, a institucionalização da pesquisa criminológica permitiria o monitoramento contínuo da efetividade de programas de ressocialização, a identificação de boas práticas, a correção de disfunções e a orientação de decisões gerenciais e judiciais.

A ausência de centros de observação criminológica em Goiás representa uma lacuna institucional que compromete não apenas a qualidade das avaliações individuais, mas também a produção de conhecimento sistematizado sobre trajetórias criminais, a efetividade de programas e os impactos das intervenções.

Azevedo e Fagundes (2018) argumentam que a pesquisa criminológica institucionalizada deve articular três dimensões: avaliação individual (exames para progressão de regime), avaliação programática (efetividade de projetos de ressocialização) e avaliação sistêmica (funcionamento do sistema penitenciário como um todo). Esta articulação permitiria a retroalimentação entre a prática, a gestão e o conhecimento científico, qualificando todo o sistema de execução penal.

## **3. METODOLOGIA**

### **3.1. Caracterização da Pesquisa**

Esta pesquisa caracteriza-se como aplicada, de abordagem qualitativa e de natureza exploratória-descritiva. Pesquisas exploratórias visam proporcionar maior familiaridade com o problema investigado e são adequadas quando há escassez de estudos sobre um fenômeno

específico (GIL, 2019). A natureza descritiva complementa a dimensão exploratória, buscando descrever características de uma população específica e estabelecer relações entre variáveis.

A opção pela abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de compreender significados, percepções e processos decisivos que não podem ser mensurados quantitativamente (Lakatos; Marconi, 2003). Conforme Minayo (2014), a abordagem qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes.

O método adotado é o estudo de caso, com foco na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães como campo empírico. Yin (2015) define o estudo de caso como uma investigação empírica que analisa um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto real, especialmente quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes. No presente estudo, as percepções dos profissionais da CTC (fenômeno) são inseparáveis do contexto institucional da unidade de polícia penal, o que justifica a escolha metodológica.

### **3.2. Campo de Estudo e Participantes**

A Penitenciária Coronel Odenir Guimarães localiza-se em Aparecida de Goiânia e integra a 1ª Coordenação Regional de Polícia Penal. A unidade oferece projetos de educação formal, remição pela leitura, Programa Módulo de Respeito, Trabalho e Educação – PRONTER, e mais de 400 vagas de trabalho.

A Comissão Técnica de Classificação da 1ª Coordenação Regional de Polícia Penal inclui 9 psicólogos, 9 assistentes sociais e uma psiquiatra. Cada Unidade de Polícia Penal complementa sua composição com o diretor do estabelecimento e com seus respectivos supervisores, conforme a PORTARIA Nº 141, de 11 de abril de 2022. A CTC tem a responsabilidade de preparar exames criminológicos para fins de decisão judicial e desempenha outras funções previstas na Lei de Execução Penal, como a classificação e o programa individualizador da pena.

A amostra desta pesquisa foi intencional, com o objetivo de incluir profissionais com diferentes formações que compõem a CTC. Foram entrevistados cinco participantes:

- I. **P1 (Psicóloga):** 48 anos, 22 anos de graduação, especialização em Psicoterapia Comportamental e Cognitiva, MBA em Gestão, 8 anos no sistema prisional.
- II. **AS1 (Assistente Social):** 39 anos, 16 anos de graduação, especialização em Gestão de Projetos, Mestrado em Políticas Públicas, 2 anos no sistema prisional.
- III. **PSQ1 (Psiquiatra):** 41 anos, graduada em Odontologia e Medicina, especialização em Psiquiatria, 1 ano e 4 meses no sistema prisional.
- IV. **DIR (Diretor):** 36 anos, graduação em Gestão e Segurança Pública, graduando em Direito, 8 anos no sistema prisional, 3 anos como diretor da POG.
- V. **CS1 (Chefe de Serviço):** 56 anos, graduado em Educação Física, com 6 anos no sistema prisional e 1 ano como chefe de serviço.

Os critérios de inclusão estabelecidos foram: atuar ou ter atuado na CTC da unidade, ter elaborado pareceres criminológicos e aceitar participar voluntariamente da pesquisa. A amostra foi composta por 5 profissionais. Com dados totais de 90 minutos de entrevistas, ~65 páginas de transcrição e 287 unidades de registro codificáveis, a taxa de resposta foi de 100%. Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

### 3.3. Instrumentos de Coleta de Dados

#### 3.3.1. Entrevista Semiestruturada

O instrumento principal de coleta de dados consistiu em um roteiro com 12 questões abertas para todos os participantes, além de 2 questões específicas para DIR, AS1 e P1, e de 4 questões específicas para PSQ1 e CS1, organizadas em 6 blocos temáticos.

- Bloco 1: Perfil profissional (3 questões)
- Bloco 2: Processo de avaliação (2 questões)
- Bloco 3: Projetos de ressocialização (3 questões)
- Bloco 4: Desafios (2 questões)
- Bloco 5: Perspectivas institucionais (2 questões)
- Bloco 6: Perguntas complementares por perfil (2-4 questões)

Entrevistas realizadas presencialmente – exceto a PSQ1, realizada via *WhatsApp* –, com duração média de 17 minutos, gravadas e transcritas integralmente. Total de 74 perguntas respondidas, taxa de resposta: 98,6% (73 de 74).

### **3.3.2. Análise Documental**

Foram analisados 6 documentos institucionais:

- i. Portaria 141 (Procedimentos CTC)
- ii. Portaria 146 (Composição original, entretanto, desatualizada)
- iii. Modelo-padrão de Laudo 2025
- iv. Formulário de Classificação
- v. Relatório-modelo Policial
- vi. Composição da Equipe da CTC da 1ª Regional, 2025

### **3.4. Procedimentos de Análise de Dados**

1. Análise de Conteúdo conforme Bardin (2016):
2. Fase 1 - Pré-análise: leitura flutuante das transcrições, familiarização com o material, identificação de temas recorrentes e organização do corpus.
3. Fase 2 - Exploração: codificação temática, identificação de 287 unidades de registro (U.R.), agrupamento em categorias iniciais.
4. Fase 3 - Tratamento: consolidação em 8 categorias finais:
  1. Capacitação e formação (CAP)
  2. Critérios de avaliação (CRI)
  3. Valorização de projetos (PROJ)
  4. Autenticidade vs. estratégia (AUT)
  5. Desafios estruturais (DES)
  6. Subjetividade (SUB)
  7. Institucionalização (INST)
  8. Integração interdisciplinar (INT)

Frequências documentadas: 100%, 80%, 60%, 40%, 20%.

Triangulação: entrevistas, 6 documentos e literatura.

Validação: member-checking com participantes.

### **3.5. Aspectos Éticos**

Seguiu-se a Resolução CNS nº 510/2016. Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, com garantias de anonimato, confidencialidade e direito de desistência. Dados mantidos em dispositivo protegido por senha, descartados após 5 anos. Riscos avaliados como mínimos.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

### **4.1. Caracterização dos Participantes**

Foram entrevistados 5 profissionais que fazem ou já fizeram parte da CTC-POG, com formação superior e experiências variadas (entre 1 e 8 anos de atuação). Achado crítico: 100% (5/5) não receberam capacitação formal institucional ao iniciar suas funções no exame criminológico.

### **4.2. Oito Categorias Temáticas**

#### **4.2.1 Capacitação e Formação Profissional (100% de Falta Institucional)**

Achado: 100% dos participantes (5/5) relataram ausência de capacitação formal.

Dados brutos (P3):

- P1: “Não, foi só sobre leituras mesmo e aperfeiçoamento profissional”
- AS1: “Não, por parte da instituição. Existe, a partir do nosso conselho de ética, algumas formações... no campo sociojurídico”
- PSQ1: “Não recebi nenhuma capacitação. Aprendendo com dia a dia”
- DIR: “Não, nenhuma qualificação foi ofertada”
- CS1: “Negativo”

Frequência:

- CAP-NULA (Institucional): 5/5 (100%). Consenso absoluto
- CAP-DIFERENCIADA (AS1 — CEFSS-CRESS): 1/5 (20%)
- CAP-PRÁTICA: 2/5 (40%)
- CAP-EXPERIÊNCIA (P1): 1/5 (20%)

Discussão: Convergência unânime: nenhum recebeu capacitação institucional. Divergência em mecanismos: AS1 recorre à formação de classe profissional; PSQ1 aprende empiricamente; P1 apela à experiência de mais de 20 anos.

Esse achado confirma Silva e Costa (2017), que identificam falta de padronização e formação especializada como um dos principais fatores de variabilidade nos exames criminológicos.

#### **4.2.2. Critérios de Avaliação (Convergência + Divergência Profissional)**

Critérios universais (100%): comportamento disciplinar + participação em atividades.

Critérios especializados:

- Social/Família: 3/5 (60%) - AS1, P1, DIR
- Psicológico/Saúde: 2/5 (40%) - PSQ1, P1
- Histórico vs. Momentâneo: 2/5 (40%) – DIR, CS1
- Autopercepção/Autocrítica: 2/5 (40%) - PSQ1, P1

Discussão: diferenciação profissional clara. Profissionais clínicos (PSQ1, P1) trazem a dimensão psicopatológica; o AS1, o contexto sócio-histórico; o DIR e o CS1 enfatizam o comportamento momentâneo em contraponto à trajetória histórica completa. Isto aponta para uma potencial complementaridade interdisciplinar, mas também para a atual fragmentação.

#### **4.2.3. Projetos de Ressocialização: Hierarquização Consensual (Trabalho > Educação > Oficinas)**

100% concordam que os projetos devem ser valorizados.

40% veem hierarquia operacional clara (CS1, P1):

- Trabalho é superior à Educação/Oficinas (observabilidade dos efeitos).

40% recusam a hierarquia (AS1, PSQ1):

- “Mesma proporção” (PSQ1);
- “Plano individualizado” (AS1).

20% — Hierarquia TEMPORAL (DIR):

- Trabalho = imediato; Educação/Oficinas = de longo prazo.

Discussão: A hierarquização não é consensual (erro crítico). Há uma oposição epistemológica real: complementaristas vs. operacionalistas. AS1 rejeita a hierarquia fixa, defendendo a individualização ("diferentes apenados têm diferentes necessidades"). PSQ1 afirma explicitamente "mesma proporção". DIR diferencia por tempo de impacto, não por importância.

A divergência na hierarquização dos projetos dialoga com Motta (2013), para quem o impacto do trabalho e da educação depende do contexto institucional e dos critérios de avaliação adotados.

#### **4.2.4. Autenticidade vs. Estratégia (Triangulação universal + técnicas diferenciadas)**

100% usam triangulação (múltiplas fontes)

Técnicas específicas:

- Análise de discurso: 40% (P1, PSQ1);
- Temporal (“tem quanto tempo?”): 20% (PSQ1);
- Extramuros: 20% (CS1 – “mudança genuína vista fora do cárcere”);
- Comportamental: 20% (DIR – “avaliação é feita no dia a dia”)
- Contexto objetivo: 20% (AS1 — “não adivinhações”).

Discussão: CS1 menciona validação extramuros (comportamento pós-libertação), achado único. AS1 diferencia: não busca "mudança genuína" subjetiva, mas sim condições objetivas de acesso. Profissionais desenvolveram uma prática sofisticada sem treinamento formal. Demonstra competência prática, mas não sistematizada.

#### **4.2.5. Desafios Estruturais (100% + 80% + LEI 14.843)**

Recursos: 5/5 (100%) — “muitos detentos, poucos profissionais”

Comunicação interequipes: 4/5 (80%) — “pouca integração”

Lei 14.843/2024: 2/5 (40%):

- DIR: “demanda triplicou ou quadriplicou”;
- CS1: “volume aumentou”.

Pressão: Sem aumento correspondente de recursos.

Discussão: A Lei 14.843 (11 de abril de 2024) ampliou a demanda em aproximadamente 300% dependendo do mês. Crítico: os recursos mantêm-se estáticos. A fragilidade sistêmica compromete a qualidade, apesar das competências individuais.

#### **4.2.6. Subjetividade: Reconhecimento (100% Reconhecem + AS1 critica conceito)**

100% reconhecem subjetividade.

Estratégias de mitigação:

- Triangulação: 100%;
- Escalas (BFP, IFP, EATA): 40% (PSQ1, P1);
- Contexto histórico-dialético: 40% (AS1, PSQ1).
- Crítica profissional: 20% (AS1):
- “Subjetividade está para ser social em análise, não para método”;
- Rejeita conceito de "subjetividade" como aplicável ao Serviço Social;

Discussão: AS1 apresenta uma crítica epistemológica fundamentada. Não executa “análise subjetiva”, mas “análise histórico-dialética objetiva”.

#### **4.2.7. Integração Interdisciplinar (80% déficit + conflito de interesse estrutural)**

Integração formal: Existe (Portaria 141/2025)

Prática: 80% (4/5) relatam déficit — trabalham em paralelo

Conflito de interesse estrutural: 20% (PSQ1)

- “Fica um querendo ser melhor que o outro”
- “Ponto focal é pessoa do grupo” (posição dual: colega + responsável pela distribuição dos processos)
- Psiquiatra reveza com psicólogo quando “deveriam trabalhar juntos”
- Viés de favoritismo com psicólogos (“pouca empatia pelos AS1”)

- Propõe: 'duas avaliações do mesmo profissional em dias diferentes'.

Discussão: Lacuna entre a teoria e a prática crítica. PSQ1 identifica um problema estrutural: o ponto focal ocupa uma posição dual (membro da CTC e responsável pela distribuição dos processos), gerando viés de favoritismo e hierarquização não explícita entre as áreas profissionais.

#### **4.2.8. Institucionalização Lei 14.843/2024**

100% concordam: Centro especializado seria “fundamental”, “importante”, “avanço”.

Benefícios: protocolos padronizados, humanização, pesquisa sistemática, técnico-científico e direitos humanos.

Contexto: Lei 14.843 intensificou a urgência. A especialização emerge como demanda *bottom-up* dos profissionais, não como abstração teórica.

#### **4.3 Síntese Interpretativa dos Achados**

Profissionais demonstram sofisticação clínica por meio de estratégias de triangulação, sem treinamento formal. Contudo, a estrutura institucional inadequada (recursos, capacitação, comunicação) compromete o potencial. Paradoxo central: todos valorizam projetos, mas a hierarquização diverge (não corresponde a 100% do trabalho). A diferenciação profissional emerge como uma dimensão crítica não reconhecida nas análises iniciais.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os achados mostram que, embora a participação em projetos seja valorizada, a ausência de protocolos, a subjetividade e a sobrecarga decorrente da Lei 14.843/2024 criam assimetrias avaliativas que comprometem a justiça decisória.

#### **5.1. Respostas aos Objetivos da Pesquisa**

**Objetivo Geral:** Profissionais percebem os projetos como relevantes, com clara diferenciação entre abordagens complementaristas e operacionalistas.

**Objetivo 1 (Critérios e metodologias):** As avaliações combinam procedimentos estruturados com componentes altamente subjetivos.

**Objetivo 2 (Aspectos valorizados):** Indicadores multidimensionais emergem: comportamentais, sociais, educacionais e de responsabilidade. A participação em projetos é valorizada segundo uma hierarquia divergente (não consensual).

**Objetivo 3 (Estratégias de autenticidade):** Profissionais distinguem a participação formal do engajamento genuíno por meio da triangulação, da análise de coerência e da consulta à rede. AS1 diferencia: foca em condições objetivas, não em “adivinhações”.

**Objetivo 4 (Desafios):** Limitações em três dimensões: sobrecarga (Lei 14.843 +300%: 18-20 exames/mês), infraestrutura inadequada, incerteza avaliativa e fragmentação interdisciplinar.

**Objetivo 5 (Institucionalização):** O Centro de Observação Criminológica (art. 96 da LEP) surge como demanda dos profissionais. A Lei 14.843/2024 intensificou as pressões já existentes.

## 5.2. Limitações do Estudo

Como estudo de caso com amostra reduzida, os achados não são generalizáveis e não incluem a análise direta dos pareceres ou das decisões judiciais. Futuras pesquisas devem ampliar unidades, comparar documentos e incorporar a perspectiva dos avaliados.

## 5.3. Recomendações para Prática e Política Pública

Com base nos achados, recomendam-se ações em dois níveis:

1. Recomenda-se a criação de um protocolo estadual unificado para exames criminológicos.
2. É necessária capacitação continuada baseada na Resolução CNPCP nº 36/2024.
3. Sugere-se integração formal e periódica entre CTC e setores responsáveis pelos projetos.

## 5.4 Sugestões para Pesquisas Futuras

Os resultados desta pesquisa abrem agenda de investigações futuras:

1. Estudos comparativos entre CTCs de diferentes unidades prisionais de Goiás, identificando variações de práticas e fatores associados à maior qualidade técnica.
2. Análise documental de pareceres criminológicos, mediante metodologia de análise de conteúdo.
3. Estudos longitudinais com acompanhamento de egressos, correlacionando as características dos pareceres criminológicos.
4. Pesquisas que incluam a perspectiva dos presos, investigando como vivenciam o processo de avaliação.
5. Estudos sobre decisões judiciais, analisando em que medida os pareceres da CTC influenciam as sentenças de progressão de regime e quais elementos desses pareceres são mais valorizados pelos magistrados.
6. Pesquisas sobre efetividade de diferentes tipos de projetos de ressocialização.
7. Estudos de implementação de protocolos padronizados, avaliando barreiras e facilitadores à adoção de instrumentos técnicos no contexto prisional brasileiro.

## 5.5. Conclusão Final

A obrigatoriedade do exame criminológico torna urgente a institucionalização de práticas baseadas em evidências. A implementação de Centros de Observação Criminológica permitiria reduzir subjetividades, qualificar diagnósticos e aprimorar decisões judiciais.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, André; TORRES, Mariana. Governança e participação social nas políticas públicas de segurança. **Revista Brasileira de Administração Pública**, Brasília, v. 55, n. 4, p. 789-812, 2021.

AZEVEDO, Rodrigo; FAGUNDES, Andréia. **Políticas de segurança pública: fundamentos e práticas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Nota Técnica nº 32/2025**. Diretrizes para atuação de psicólogos em exames criminológicos. Brasília: CFP, 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução CNPCP nº 36, de 12 de novembro de 2024**. Institui regras para a realização do exame criminológico para fins de progressão de regime prisional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 dez. 2003.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210/1984 para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 jun. 2011.

BRASIL. Lei nº 14.843, de 11 de abril de 2024. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a realização de exame criminológico para progressão de regime. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Súmula nº 439. Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, DF, 13 de maio de 2010.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Gestão pública**: uma abordagem estratégica. São Paulo: Editora 34, 2015.

CANO, Ignácio. Letalidade policial: entre o ideal e o real. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de (orgs.). **Violência e saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. p. 205-227.

DAVIS, Lois et al. **Evaluating the effectiveness of correctional education**: a meta-analysis of programs that provide education to incarcerated adults. Santa Monica: RAND Corporation, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1975.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOIÁS. Diretoria-Geral de Polícia Penal. **Portaria nº 141, de 11 de abril de 2022**. Dispõe sobre a composição e os procedimentos da Comissão Técnica de Classificação (CTC) no âmbito da Polícia Penal de Goiás. Publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiânia, GO.

GOIÁS (Estado). Secretaria de Segurança Pública. **Diretoria-Geral de Polícia Penal: Dados Gerais**. Goiânia: Governo de Goiás, 2025.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Trabalho prisional: a visão dos presos sobre a realidade. **Educação em Revista**, Marília, v. 12, n. 2, p. 81-94, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MOTTA, Paulo Roberto. **Gestão contemporânea: a ciência e a arte de ser dirigente**. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013.

SÁ, Alvino Augusto de. Criminologia clínica e execução penal: proposta de um modelo de terceira geração. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SILVA, João; COSTA, Carla. Gestão estratégica da segurança pública: perspectivas e desafios. **Revista Administração Pública em Foco**, Salvador, v. 3, n. 2, p. 44-58, 2017.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

## **APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA**

Título da Pesquisa: Avaliação criminológica e ressocialização: percepções da equipe técnica sobre projetos intramuros na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães

Pesquisadora: Michelle Cabral da Silva Evangelista

Orientador: Prof. Esp. Paulo Ventura Silva Bernardes

Coorientador: Me. Willard Silva dos Santos

Duração estimada: 30-40 minutos.

### **PREÂMBULO (antes de iniciar)**

Bom dia/boa tarde, [nome do participante].

Agradeço muito pela sua disponibilidade em participar desta pesquisa.

Este estudo faz parte do meu Trabalho de Conclusão de Curso da Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública.

O objetivo é compreender como vocês, profissionais da Comissão Técnica de Classificação, percebem e avaliam a influência dos projetos de ressocialização nos exames criminológicos.

A entrevista será gravada em áudio, mas seu nome ficará em sigilo.

Usarei códigos para identificar os participantes no texto final.

Você pode interromper a qualquer momento ou recusar-se a responder a qualquer pergunta com a qual não se sinta confortável.

Você tem alguma dúvida antes de começarmos?

[Solicitar assinatura do Termo de Consentimento]

### **BLOCO 1: PERFIL PROFISSIONAL**

1. Há quanto tempo você atua na Comissão Técnica de Classificação e qual é sua formação acadêmica?
2. Quando começou a trabalhar aqui, recebeu alguma capacitação específica para a elaboração de exame criminológico?

## **BLOCO 2: PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

- a. Descreva brevemente como funciona o processo de elaboração de um exame criminológico aqui na unidade.
- b. Quais critérios você considera fundamentais para avaliar o "requisito subjetivo" de progressão de regime?
- c. Você utiliza instrumentos técnicos padronizados (testes psicológicos, escalas de risco, protocolos específicos)?

## **BLOCO 3: PROJETOS DE RESSOCIALIZAÇÃO**

- i. Você considera a participação em projetos de ressocialização ao elaborar o parecer? De que forma isso é valorizado?
- ii. Na sua percepção, existe diferença entre os tipos de projeto – por exemplo, trabalho, educação formal ou oficinas culturais?
- iii. Como você identifica se a participação do preso em um projeto é genuína ou se está apenas "fazendo corpo" visando benefícios?

## **BLOCO 4: DESAFIOS**

- Quais são os principais desafios que você enfrenta ao elaborar exames criminológicos?
- Como você lida com a questão da subjetividade inerente a essas avaliações?

## **BLOCO 5: PERSPECTIVAS INSTITUCIONAIS**

- a) Na sua opinião, qual seria a importância de ter um Centro de Observação Criminológica especializado em Goiás, como previsto no artigo 96 da Lei de Execução Penal?
- b) Se pudesse mudar algo no processo atual de elaboração de exames criminológicos, o que seria?

**[Agradecimento final]**

Muito obrigada pela sua contribuição! Suas percepções são muito importantes para esta pesquisa.

**APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**Título da Pesquisa:** Avaliação criminológica e ressocialização: percepções da equipe técnica sobre projetos intramuros na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães.

**Pesquisadora responsável:** Michelle Cabral da Silva Evangelista

**Contato:** [inserir telefone e e-mail]

**Orientador:** Prof. Esp. Paulo Ventura Silva Bernardes

**Instituição:** Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública (CAESP) – SSP/UEG

**1. NATUREZA DA PESQUISA**

Você está sendo convidado(a) a participar desta pesquisa, cujo objetivo é compreender as percepções dos profissionais da Comissão Técnica de Classificação sobre a relação entre projetos de ressocialização e a elaboração de pareceres criminológicos.

**2. PARTICIPANTES DA PESQUISA**

Participarão desta pesquisa profissionais que atuam na CTC da Unidade Prisional de Pires do Rio (psicólogos, assistentes sociais, diretores).

**3. ENVOLVIMENTO NA PESQUISA**

Ao participar deste estudo, você permitirá que a pesquisadora realize uma entrevista gravada em áudio com duração aproximada de 30 a 40 minutos. Você tem liberdade de se recusar a participar e ainda se recusar a continuar participando em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer prejuízo. Sempre que quiser, poderá solicitar mais informações sobre a pesquisa pelos contatos fornecidos.

#### **4. RISCOS E DESCONFORTOS**

Os riscos desta pesquisa são mínimos e podem envolver eventual desconforto ao refletir sobre práticas profissionais ou limitações institucionais. Caso sinta qualquer desconforto, você pode interromper a entrevista a qualquer momento.

#### **5. CONFIDENCIALIDADE**

Todas as informações coletadas neste estudo são estritamente confidenciais. Seu nome não será divulgado em qualquer publicação ou apresentação dos resultados. Os dados serão identificados por códigos (exemplo: P1, AS1), impossibilitando sua identificação. As gravações e transcrições serão armazenadas em dispositivo protegido por senha, acessível apenas à pesquisadora e aos orientadores, e descartadas após 5 anos.

#### **6. BENEFÍCIOS**

Ao participar desta pesquisa, você contribuirá para a produção de conhecimento científico sobre práticas de avaliação criminológica, podendo subsidiar aprimoramentos nas políticas institucionais e na capacitação profissional.

#### **7. PAGAMENTO**

Você não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação.

#### **8. ESCLARECIMENTOS**

Caso tenha dúvidas sobre aspectos éticos desta pesquisa, você poderá consultar o(a) pesquisador(a) responsável, Michelle Cabral da Silva Evangelista, telefone [XXXXXX], e-mail [XXXXXX], ou o orientador Prof. Esp. Paulo Ventura Silva Bernardes.

#### **CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa.

Nome do Participante

Assinatura do Participante

Assinatura da Pesquisadora

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.